



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Observe, por exemplo, que o MUNICÍPIO DE CANELA tem no TURISMO sua atividade econômica preponderante, respondendo essa atividade por algo em torno de 70% (setenta por cento) de sua geração de riquezas, empregos e renda.

Não a toa o MUNICÍPIO DE CANELA foi recentemente reconhecido com a CAPITAL NACIONAL dos Parques Temáticos, conforme LEI Nº 14.738, de 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portanto, não há como não se reconhecer a importância do turismo na economia do Município. Segundo a Agência Senado, Canela tem uma área de 255 Km² e concentra 22 parques temáticos, dos mais variados tamanhos e conteúdos.

Público e notório que o Aeroporto Salgado Filho encontra-se fechado, e que assim permanecerá por um período ainda não apurado, mas já com indicativos de vários meses para recuperação e operação plena.

Importante esse destaque pois segundo pesquisa da própria FRAPORT, mais de 56% do fluxo de viajantes que desembarcavam no Aeroporto Salgado Filho tinham como destino a Serra – Região das Hortênsias, sendo desnecessárias maiores ilações a respeito do quanto isso representa para a economia local – Canela e que os paliativos surgidos (Base Aérea, Caxias Do Sul...) não conseguirão atender ao mesmo fluxo de turistas com intenção de visitar a cidade de Canela.

Ainda no momento as principais vias de acesso, tanto para quem vem da região metropolitana como de Caxias do Sul apresentam restrições de tráfego, como as ERS 115, 020 e 235, além da interrupção total da BR 116 no local onde fica a PONTE DO RIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

CAÍ. Sem qualquer dúvida essa dificuldade de tráfego rodoviário também impacta negativamente na visitação turística da CIDADE DE CANELA.

Além do prejuízo e dos efeitos negativos sobre o “carro-chefe” da economia local, temos ainda a situação negativa vivenciada pela indústria local, onde exemplificamos que a “indústria madeireira” está com limitação de atividade em decorrência da dificuldade/impossibilidade nas atividades do extrativismo, pois as estradas que ligam as áreas de reflorestamento aos pontos de beneficiamento da madeira estão praticamente intransitáveis para veículos de carga. Também a indústria calçadista estabelecida na cidade de Canela está com limitação de atividade pois os polos de fornecimento de matéria-prima (couro, cola, injetados...), Vale dos Sinos e Paranhana foram devastados também.

Nas primeiras apurações do Executivo Municipal, há uma estimativa de mais de R\$21 milhões de perdas financeiras de recursos para o MUNICÍPIO, onde destacamos:

R\$7.000.000,00 em ICMS

R\$3.700.000,00 em ISS

R\$7.700.000,00 em FUNDEB

R\$2.000.000,00 de IPTU

R\$1.000.000,00 em IPVA

R\$21.400.000,00 (estimado total)

Na mesma estimativa, serão necessárias mais de R\$15.000.000,00 (quinze milhões) em recursos para uma recuperação efetiva dos alagamentos sofridos, nos deslizamentos de encostas, recuperação de estradas e pontes, realocação de mais de 60 (sessenta) famílias desabrigadas, manutenção de abrigos e alimentação, aumento no custo do transporte na área da saúde, recuperação de ruas e vias da sede do município e limpeza urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

A VISTA DISSO, e dos relevantes dados aqui expressos, aliados aos levantamentos técnicos de competência da Defesa Civil local, é consistente e relevante a insurgência do MUNICÍPIO DE CANELA porquanto ao constatado no Decreto Estadual retro pautado, que o classifica como em estado de emergência, quando o estado de calamidade é o correto e adequado ao caso.

Efetivamente, sem um melhor e maior respaldo do ESTADO e da UNIÃO, não encontrará o MUNICÍPIO condições e recursos necessários para retornar a uma mínima e esperada normalidade, isso dentro de um mínimo prazo e na expectativa de munícipes e turistas.

PORTANTO, Sr. Vice-Governador, é a presente “reclamação”, fundamentada, para que sejam revisitados os critérios de enquadramento do MUNICÍPIO DE CANELA frente ao desastre climático e ambiental e por toda complexidade da questão envolvida, e na forma posta, para que, seja definido o ESTADO DE CALAMIDADE como o mais apropriado ao caso, aos prejuízos e danos suportados e vindouros.

Nesse sentido, ROGAMOS por Vossa intervenção junto aos órgãos e autoridades competentes para determinar a reclassificação do MUNICÍPIO DE CANELA como em “estado de calamidade”, o que certamente trará condições dignas deste em enfrentar as danosas consequências do desastre em pauta.

Certo de sua sempre cordial atenção para com as demandas da comunidade canelense,

CONSTANTINO ORSOLIN

Prefeito de Canela



52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício GAB nº 047/2024

Canela, 05 de junho de 2024.

Ao Ministério das Cidades
Esplanada dos Ministérios
Quadra 6
70.655-775 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Inclusão

Senhor Secretário

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste manifestar o interesse do Município de Canela/RS em ser incluído no processo de mapeamento das necessidades habitacionais conduzido por este Ministério.

Nos últimos meses, Canela enfrentou eventos climáticos adversos que resultaram na destruição, danos ou interdição total das residências de 73 famílias, devido à localização em áreas de alto risco. Diante dessa situação, é imperativo reassentar essas famílias em locais seguros e adequados.

Informamos que a Prefeitura de Canela dispõe de uma área disponível para construção, situada fora das zonas de risco, e que possui todas as licenças necessárias para o início imediato das obras. A inclusão do nosso município neste mapeamento é crucial para garantirmos a segurança e o bem-estar de nossos cidadãos afetados.

Certos de contar com o apoio e a colaboração desse Ministério, reiteramos nossa disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ORSOLIN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício GAB nº 050/2024

Canela, 10 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Canela

Prezado(a) Vereadora,
Emília Guedes Fulcher
Bancada do Republicanos

Assunto: Resposta a solicitação de informações referentes à área de terra para a construção de casas populares.

Prezada,

Em resposta ao seu ofício datado de 5 de junho de 2024, informamos que até o presente momento não recebemos nenhuma proposta por escrito relacionada ao pleito mencionado.

Continuamos aguardando o retorno com as informações solicitadas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

REQUERIMENTO - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

Ao Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Militar

Ref.: Nr da ocorrência do SEGIRD RS-F-4304408-13214-20240430_e Dec Municipal n.º
10.220/14/05/2024

Constantino Orsolin, Prefeito Municipal do Município de Canela, Estado Civil, casado, portador do RG nº 7002843402, do CPF n.º 239.070.960-53, residente e domiciliado na cidade de Canela – RS Bairro – Boeira - celular (54) 991283410, telefone fixo (54) 32825139, por meio do presente instrumento, REQUER a transferência de recursos do FUNDEC/RS, modalidade fundo a fundo, ao Município de Canela - RS, para aplicação em áreas atingidas no desastre, objeto do Decreto Municipal n.º 10.220 de 14 de maio de 2024, para ações de resposta e de restabelecimento.

Dados do Fundo Municipal:

Banco: Banco do Estado do Rio Grande do Sul _____

Tipo: Conta Corrente _____

Agência: 0555 _____

Número da Conta vinculada ao CNPJ do Fundo:
04.165009-06

CNPJ do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil: 55.234.437/0001-81

Nome: Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil FUNPDEC do Município de Canela -RS

Neste ato, de acordo com Resolução nº 006, de 07 de maio de 2024, da Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS, a qual aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre o período de 04 de setembro de 2023 a 01 de novembro de 2023, na modalidade fundo a fundo, assumo o compromisso de aplicar os recursos decorrentes da transferência do FUNDEC/RS ao Fundo Municipal de Defesa Civil em áreas atingidas pelo desastre, nas ações de resposta e de restabelecimento e, em conformidade com a Portaria 001/2023/CEDEC/RS, do Chefe da Casa Militar.

(X) O Município possui cadastro das condições (requisitos essenciais) para a liberação de recursos junto ao FUNDEC/RS.

() O Município requer cadastramento dos requisitos essenciais para a liberação de recursos junto ao FUNDEC/RS.

Declaro, sob as penas da lei (Art. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro) que me responsabilizo pelas informações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal e civil, além de devolução das importâncias recebidas indevidamente, assim como me responsabilizo a atender o disposto no Decreto nº 57.292, de 1º de novembro de 2023: (I) a executar os recursos por meio do orçamento do Fundo Municipal de Proteção e de Defesa Civil, no prazo de seis meses contados da data da transferência, observando as normas legais para execução de despesa pública e as finalidades estabelecidas por Resolução da Junta Deliberativa do FUNDEC e detalhadas por Portaria do Chefe da Casa Militar; (II) a prestar contas da utilização dos recursos transferidos no prazo de 30 dias contados do final do prazo de execução; a manter a guarda dos documentos comprobatórios das despesas realizadas por meio do Fundo Municipal de Proteção e de Defesa Civil, pelo prazo mínimo de 5 anos, zelando por sua boa ordem e conservação; e (III) a devolver ao FUNDEC/RS os recursos em que houver irregularidades na utilização.

Anexos:

- a) Lei/ Decreto de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- b) Plano de Contingência Municipal vigente;
- c) Lei de criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Nestes termos peço deferimento.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 031/2024

Canela, 24 de maio de 2024.

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Senhor Gerente,

O município de Canela, através do Prefeito Municipal abaixo-assinado, vem pela presente solicitar a habilitação deste município às condições do Decreto Federal nº 12.019/2024 que alterou o Decreto nº 5.113/2004 de 22 de junho de 2004, a fim de habilitar todos os cidadãos ao saque do FGTS, tendo em vista estar o município em estado de emergência e possuir 48.946 habitantes.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a desconsideração da declaração das áreas afetadas enviadas anteriormente a estes.

Atenciosamente,

**CONSTANTINO ORSOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 041/2024

Canela, 28 de maio de 2024.

Ao Senhor
Wolnei Wollf Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: Declaração de Responsabilidade para Reconstrução de Unidades Habitacionais

Senhor Secretário Nacional,

Encaminhamos, para as devidas providências, a Declaração de Responsabilidade, conforme disposto no Art. 10 da Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, referente ao pleito apresentado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional. Este pleito visa à reconstrução de unidades habitacionais destruídas por desastres provenientes de situações de emergência ou estado de calamidade pública com reconhecimento federal.

Para atendimento a este pleito, o Município de Canela RS, responsabiliza-se pelos seguintes itens:

I – Dispor, adquirir ou regularizar a titularidade do terreno destinado à reconstrução das unidades habitacionais;

II – Monitorar as áreas desocupadas, de forma a impedir a reocupação dos imóveis destruídos ou interditados definitivamente e o estabelecimento de novas ocupações;

III – Garantir a reconstrução das unidades habitacionais em área não suscetível a riscos de desastres;

IV – Prover as infraestruturas urbana e de serviços públicos necessárias à plena habitabilidade das unidades reconstruídas; e

V – Atender aos requisitos relativos às unidades habitacionais citados no Art. 6º.

Solicitamos que sejam observadas as informações supracitadas para o atendimento adequado das demandas, conforme as disposições legais vigentes.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício GAB nº 016/2024

Canela, 04 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wolnei Wolff Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901 Brasília/DF
Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal.

Senhor Secretário Nacional,

1 Vimos por meio deste, com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de normalidade por desastre, registrado no sistema S2iD, em resumo:

UF: RS	Município: CANELA
Desastre: DESLIZAMENTOS	Data do desastre: 20/04/2024
Decreto nº: 10.210 de 4 de maio de 2024	Publicação: 04/05/2024
Situação de Anormalidade: ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	Protocolo S2ID: RS-F-4304408-11321-20240430

2 Tendo em vista as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID supracitado, **solicita-se o reconhecimento Federal da situação de anormalidade por conta do evento adverso. Ainda, à necessidade de apoio Federal** tendo em vista o colapso da estrutura Estadual e Municipal no que tange acessos viários e secundários das rodovias de acessos ao Município e até mesmo a estradas vicinais.

3 Sendo assim o Município declara que excedeu sua capacidade operacional e estrutural, bem como sua capacidade de recursos ordinários empregados nas ações de mitigação e de reestruturação. Ainda, a região assim como o Estado do Rio Grande do Sul foi atingido com chuvas acima da média ultrapassando também a sua capacidade operacional e estrutural de mitigação e apoio assistencial.

4 Deste modo o município solicita a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para que a mesma destine recursos FINANCEIROS para ações de MITIGAÇÃO E RECONSTRUÇÃO, bem como a LIBERAÇÃO IMEDIATA DO FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO) e instaure POLÍTICAS DE INCENTIVO AGRÍCOLA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DO PRONAF E O PROAGRO, para as pessoas residentes em áreas atingidas pelo evento, bem como LINHAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

CRÉDITO PARA O MUNICÍPIO DE CANELA COM JUROS E CARÊNCIA CONDIZENTES COM A SITUAÇÃO ENFRENTADA.

Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Paulo Fabiano Felles
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 017/2024

Canela, 09 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wolnei Wolff Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901 Brasília/DF
Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

Senhor Secretário Nacional,

1 Vimos por meio deste, com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de normalidade por desastre, registrado no sistema S2iD, em resumo:

UF: RS	Município: CANELA
Desastre: DESLIZAMENTOS	Data do desastre: 20/04/2024
Decreto nº: 10.210 de 4 de maio de 2024	Publicação: 04/05/2024
Situação de Anormalidade: ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	Protocolo S2iD: RS-F-4304408-11321-20240430

2 Tendo em vista as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, **solicita-se o reconhecimento Federal da situação de anormalidade por conta do evento adverso. Ainda, à necessidade de apoio Federal** tendo em vista o colapso da estrutura Estadual e Municipal no que tange acessos viários e secundários das rodovias de acessos ao Município e até mesmo a estradas vicinais.

3 Sendo assim o Município declara que excedeu sua capacidade operacional e estrutural, bem como sua capacidade de recursos ordinários empregados nas ações de mitigação e de reestruturação. Ainda, a região assim como o Estado do Rio Grande do Sul foi atingido com chuvas acima da média ultrapassando também a sua capacidade operacional e estrutural de mitigação e apoio assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

4 Deste modo o município solicita a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para que a mesma destine recursos FINANCEIROS para ações de MITIGAÇÃO E RECONSTRUÇÃO, bem como a LIBERAÇÃO IMEDIATA DO FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO) e instaure POLÍTICAS DE INCENTIVO AGRÍCOLA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DO PRONAF E O PROAGRO, para as pessoas residentes em áreas atingidas pelo evento, bem como LINHAS DE CRÉDITO PARA O MUNICÍPIO DE CANELA COM JUROS E CARÊNCIA CONDIZENTES COM A SITUAÇÃO ENFRENTADA.

Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Paulo Fabiano Felles
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
 Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
 (54) 991034179
 e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 018/2024

Canela, 09 de maio de 2024.

Ao Senhor
 Wolnei Wollf Barreiros
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

Vimos por meio deste, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Canela - RS

Processo S2ID:	RS-F-4304408-11321-20240430		
Desastre:	COBRADE- 1.3.2.1.4 – Tempestades convectivas chuvas intensas	Data do desastre:	30/04/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal do estado de Calamidade Pública	RS- F-4304408-13214-20240430		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	07/05/2024		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS- 4304408-20240508-01		

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal do Estado de Calamidade Pública , **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Paulo Fabiano Felles
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179

e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Canela, 09 de maio de 2024.

Ofício GAB nº 019/2024

Ao Senhor

Wolnei Wollf Barreiros

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de inclusão/ampliação na OCP Federal.

Senhor Secretário Nacional,, refere-se à Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, e à Portaria Interministerial nº 2, de 27 de março de 2015, as quais dispõem sobre a distribuição emergencial de água potável, à população afetada por desastre, por meio da Operação Carro Pipa Federal - OCP.

1. Segue um quadro resumo com os dados relacionados ao pleito em tela.

Processo S2ID:	RS-F-4304408-11321-20240430		
Desastre:	COBRADE- 1.3.2.1.4 – Tempestades convectivas chuvas intensas	Data do desastre (início):	30/04/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal do Estado de Calamidade Pública		RS- F-4304408-13214-20240430	
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº		07/05/2024	
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta - OCP		RES-RS- 4304408-20240508-01	

2. Considerando a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal do Estado de Calamidade Pública, **solicita-se apoio federal complementar para resposta ao desastre mediante inclusão do Município de Canela-RS na OCP / ampliação da OCP federal no Município de Canela-RS**

3. Por fim, para pelo atendimento da Portaria Interministerial Nº 1, de 25 de Julho de 2012, propomos os seguintes mananciais para o fornecimento de água

informando Locais e Tipos (ETA, Poço, Rio, açude e outros): 66
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.~~

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício GAB nº 026/2024

Canela, 15 de maio de 2024.

*Ao Sr. Coronel Luciano Chaves Boeira
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – RS*

Prezado Senhor,

Por meio deste instrumento, e considerando os eventos climáticos de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorreram a partir de 24/04/24 até o mês de maio, que atingiram este Município, solicito reclassificação da intensidade dos desastres, para Estado de Calamidade Pública, ficando abrangido pelo Decreto Estadual vigente.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e diligência na resolução desta solicitação.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício GAB nº 028/2024

Canela, 17 de maio de 2024.

À
Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR

Assunto: ERS 466 (Rodovia canela/Caracol) – Movimentação de Terras e elevação de pista asfáltica.

Senhor Diretor.

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio do presente apresentar-vos nossa preocupação com as condições de trafegabilidade da ERS 466 (Rodovia Canela/Caracol), diante das catástrofes climáticas que atinge nosso Estado do Rio Grande do Sul pelo que passamos a expor:

01) Com as fortes chuvas acumuladas nos últimos dias a ERS 466 vem apresentando alguns pontos de deterioração, com deslizamentos de terras e elevação da pista asfáltica na altura do Km (...), em mais de 70cm (imagem 1);

02) Em um trecho de, aproximadamente, 20 metros, no lado esquerdo da pista (sentido Canela/Caracol) constata-se uma movimentação de um maciço de terra, fazendo com que o talude/barranco apresente mais de três pontos de deslizamento, inclusive inclinando, em direção à pista de rodagem, a vegetação de grande porte existente no trecho (imagem 2,3,4,e 5);

03) No terreno acima do trecho mencionado é possível constatar rachaduras de grandes dimensões, tanto em profundidade, quanto em extensão (imagem 6,7,8,9 e 10);

Diante das constatações acima apresentadas e considerando a importância de mantermos a trafegabilidade dessa rodovia, a qual nos possibilita desvio do trânsito ao município de Gramado e importantes comunidades (caracol, banhado Grande e Ferradura), requeremos especial atenção da EGR e seu quadro técnico de engenharia, para que seja realizada uma inspeção na área em destaque, a fim de agirmos preventivamente.

Sabemos das impositivas demandas que veem ocorrendo nas últimas semanas, porém rogamos especial atenção ao presente caso, ao tempo que colocamos nosso quadro técnico de servidores para auxiliá-los.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção, no aguardo de vossa manifestação.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício GAB nº 029/2024

Canela, 18 de maio de 2024.

À Defesa Civil Municipal

Assunto: Reassentamento de Famílias Atingidas no Evento Adverso de 30/04/2024.

Informamos que as 59 (cinquenta e nove) famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no período de 30/04/2024 a 13/05/2024, que precisaram deixar suas residências e não tinham para onde ir, estão sendo abrigadas em 10(dez) locais oferecidos pelo município de Canela.

Para solucionar este problema, a Prefeitura Municipal de Canela está construindo 2 (dois) loteamentos residenciais:

O Loteamento RECOMEÇAR, localizado no Bairro São Lucas, que abrigará 48 (quarenta e oito) famílias.

O Loteamento REVIVER, que abrigará 11 (onze) famílias.

Neste Projeto a Prefeitura Municipal de Canela prevê conforme orçamentos já realizados o total de;

*Material - R\$ 30.000,00 X 59 Residências.

*Mão de Obra - R\$ 18.000,00 X 59 Residências.

*Rede Elétrica - Loteamento Recomeçar - R\$ 350.000,00.

*Rede de Água e Cloacal - R\$100.000,00.

Totalizando nestes 2 (dois) Projetos de UH (Unidades habitacionais) - R\$ 3.282.000,00.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda , 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 24/ 2024

Canela, 14 de maio de 2024.

Ao Senhor
Wolnei Wollf Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de Recursos Federais Sumários para Ações de Socorro e Assistência**

Senhor Secretário Nacional:

1. Cumprimentando-o, faz-se referência à ocorrência de desastre de grande intensidade, com a declaração do **Estado de Emergência (EE)**, conforme as informações contidas no quadro resumo abaixo.

Desastre:	Chuvas Intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4	Data do desastre (início):	30/04/2024
Decreto publicado nº/data:	14/05/2024		

2. Considera-se a [Portaria MIDR n. 1384, de 6 de maio de 2024](#), e a [Portaria MIDR n. 1.466, de 7 de maio de 2024](#) e a previsão normativa abaixo citada.

Art. 3º O Poder Executivo federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei. [Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010](#)

3. Diante do exaurimento da capacidade de resposta local, **solicita-se à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil apoio financeiro sumário federal para a execução de ações de socorro e assistência às vítimas do desastre no total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

4. Oportunamente, declara-se o conhecimento das seguintes disposições:

1. O recurso federal liberado sumariamente deverá ser utilizado pelo ente beneficiado em **até 60 dias**, a contar da data da ordem bancária, no atendimento emergencial à



41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda , 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

- população afetada, **exclusivamente** nas metas ou itens passíveis de aprovação técnica, conforme a Orientação Operacional vigente para o desastre ou instrumento que a substitua.
- II. Em **até 30 dias**, a contar da data da ordem bancária, o ente beneficiado deverá apresentar as metas e itens executados e a serem executados, no formulário de solicitação de recursos federais do módulo de resposta no sistema **S2iD**.
 - III. O saldo de recursos financeiros **não utilizados deverá ser devolvido** por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou executado conforme as metas passíveis de atendimento na Orientação Operacional vigente para o desastre ou instrumento que a substitua, no prazo definido pela Portaria.
 - IV. O responsável pelos recursos deve apresentar a **prestação de contas final**, conforme as normas vigentes, em **até 30 dias do fim da vigência** para a execução do instrumento.
 - V. A utilização do recurso em ações não previstas na Orientação Operacional ou, se excepcionais e não aprovadas pela autoridade competente, implicará em reprovação da prestação de contas, com conseqüente obrigação de devolução dos recursos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito de Canela/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
 Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
 (54) 991034179
 e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 019/2024

Canela, 12 de maio de 2024.

Ao Senhor
 Wolnei Wolff Barreiros
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de Recursos Federais para Ações de Resposta a Desastre**

Senhor Secretário Nacional,

Vimos por meio deste, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Canela - RS

Processo S2ID:	RS-F-4304408-11321-20240430		
Desastre:	COBRADE- 1.3.2.1.4 – Tempestades convectivas chuvas intensas	Data do desastre:	30/04/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal do estado de Calamidade Pública	RS- F-4304408-13214-20240430		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	07/05/2024		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS- 4304408-20240512-02		

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal do Estado de Calamidade Pública , **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Paulo Fabiano Felles
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 030/2024

Canela, 23 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC
SGAN, Quadra 906, Módulo F – Bloco A – 1º andar
70.790-060 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de Recursos.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, fundamentado no que dispõe a Lei nº12.340/2010, encaminhar em anexo o plano de trabalho e relatório de diagnóstico, conforme protocolo de nº Protocolo: REC-RS-4304408-20240520-01, registrado no Sistema S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres), conforme dispõe no Art. 4º da Portaria 3033/2020, a fim de solicitar recursos da União na ordem de R\$ 1.132.320,00 para execução de obras de reconstrução e recuperação dos danos causados por desastre ocorrido em 30/04/2024 e reconhecido por meio da Portaria Federal nº RS-F – 4304408 – 1321420240430, vinculado ao Decreto nº 57.614/2024.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ORSOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 031/2024

Canela, 24 de maio de 2024.

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Senhor Gerente,

O município de Canela, através do Prefeito Municipal abaixo-assinado, vem pela presente solicitar a habilitação deste município às condições do Decreto Federal nº 12.019/2024 que alterou o Decreto nº 5.113/2004 de 22 de junho de 2004, a fim de habilitar todos os cidadãos ao saque do FGTS, tendo em vista estar o município em estado de emergência e possuir 48.946 habitantes.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a desconsideração da declaração das áreas afetadas enviadas anteriormente a estes.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ORSOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Canela, 27 de maio de 2024.

Ofício GAB nº 034/2024

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO**

Sr. Secretário Arthur Pacheco,

DETERMINO, que o Engenheiro Alexandre Pereira dos Santos, lotado nesta Secretaria, acompanhe, tecnicamente, a construção das casas dos Loteamentos Reviver e Recomeçar.

Outrossim, determino que o Engenheiro acima citado apresente ao Exmo. Sr. Prefeito Constantino Orsolin, em 03 (três) dias, o Projeto do Loteamento Mirotti.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
 Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
 (54) 991034179
 e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício nº 032/2024 Gabinete do Prefeito

Canela, 25 de maio de 2024.

Ao Senhor
 Wolnei Wollf Barreiros
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos Federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

Vimos por meio deste, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o(s) Município(s) de [nome de acordo com o IBGE]/[UF].

Processo S2ID:	RS-F-4304408-11321-20240430		
Desastre:	Cobrade 1.3.2.1.4 – Tempestades convectivas chuvas intensas	Data do desastre:	30/04/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) estado de Calamidade Pública	RS- F-4304408-13214-20240430		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	07/05/2024		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS-4304408-20240525-06		

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal do Estado de Calamidade Pública , **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
 Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
 (54) 991034179
 e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB nº 037/2024

Canela, 27 de maio de 2024.

Ao Senhor
 Wolnei Wolff Barreiros
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de Recursos Federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

Vimos por meio deste, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o(s) Município(s) de [nome de acordo com o IBGE]/[UF].

Processo S2ID:	RS-F-4304408-11321-20240430		
Desastre:	Cobrade 1.3.2.1.4 – Tempestades convectivas chuvas intensas	Data do desastre:	30/04/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) estado de Calamidade Pública	RS- F-4304408-13214-20240430		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	07/05/2024		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	REC-RS-4304408-20240522-02		

Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal do Estado de Calamidade Pública , **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dona Carlinda, 455 CEP 95680-000
(54) 991034179
e-mail: gabinete@canela.rs.gov.br

Ofício GAB n° 038/2024

Canela, 23 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC
SGAN, Quadra 906, Módulo F – Bloco A – 1º andar
70.790-060 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, fundamentado no que dispõe a Lei nº12.340/2010, encaminhar em anexo o plano de trabalho e relatório de diagnóstico, conforme protocolo de nº **Protocolo: REC-RS-4304408-20240520-01**, registrado no Sistema S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres), conforme dispõe no Art. 4º da Portaria 3033/2020, a fim de solicitar recursos da União na ordem de R\$ 990.780,00 para execução de obras de reconstrução e recuperação dos danos causados por desastre ocorrido em 30/04/2024 e reconhecido por meio da Portaria Federal nº **PS-E-4304408-13214-20240430**, vinculada ao Decreto nº 57.614/2024.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ORSOLIN
PREFEITO MUNICIPAL